



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTORA: DEPUTADA CIDA RAMOS		PARTIDO :PT
EMENDA N° 785	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA: 21/11/2024
<u>INCLUSÃO</u>		
<p>Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND:03 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 110.0012,00 (cento e dez mil e doze reais)</u></p> <p>O valor de R\$ 110.0012,00 (cento e quarenta mil e doze reais) deverá ser repassado, mediante convênio ou outro instrumento congênere, para a Associação Maos Amigas – Amor que Frutifica, entidade sem fins lucrativo, com CNPJ N° 27.276.770/0001-18, situada na Rua: Cassimiro de Abreu, 56, Sala 5, Brisamar, João Pessoa-PB, para o custeio dos serviços prestados por essa entidade.</p>		
<u>ANULAÇÃO</u>		
<p>Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 110.0012,00 (cento e dez mil e doze reais)</u></p>		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
<p>A entidade tem desenvolvido várias ações de cunho social, visando a inclusão social e a geração de emprego e renda para pessoas mais carentes de nosso Estado. Nos últimos anos a associação têm ofertado cursos profissionalizantes, que têm modificado a vida de centenas de pessoas que almejam entrar no mercado de trabalho. Contudo, a entidade necessita do apoio do poder público e da sociedade para a prestação de seus serviços. Nesse sentido, encaminhamos a referida emenda, a fim de que a entidade desenvolva ações de assistência social para um número ainda maior de pessoas carentes.</p>		



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

.Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).
Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).
Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025
Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: